



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 015/2015
PROCESSO Nº. 51402.142050/2016-47

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E A CENTRO OESTE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAERMG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, vem apostilar o Contrato nº. 015/2015, firmado com a **CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, com sede na Avenida Bela Vista, Quadra 02, Lote 11, Jardim Progresso, na cidade de Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74911-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.701.639/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº. 8.666/1993 e §4º, do artigo 57, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições a seguir e, conforme a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto, repactuar os preços do presente contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC(SEI- 3515722) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 038/2020-DIRAF (SEI-3539859).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO VALOR:**

2.1. O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 73.414,38 (setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)** referente à diferença a ser paga a título de repactuação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

ANO DE 2019				
Contrato nº. 15/2015 - Consolidação de Valores para Repactuação Retroativa				
Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Praticado pelo 3º Apostilamento	Novo Valor Mensal	Diferença Mensal
13	26	133.935,76	139.026,80	5.091,04
Valor Consolidado da Repactuação Retroativa para o Ano de 2019 (Diferença Mensal X 12 meses) = R\$ 61.103,28				
ANO DE 2020				
Contrato nº. 15/2015 - Consolidação de Valores para Repactuação Retroativa				
Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Praticado pelo 3º Apostilamento	Novo Valor Mensal	Diferença Mensal
6	12	61.193,22	63.655,44	2.462,22
Valor Consolidado da Repactuação Retroativa para o Ano de 2019 (Diferença Mensal X 5 meses) = R\$ 12.311,10				

2.2. A presente repactuação decorre ainda do exposto nos seguintes documentos:

- Convenção Coletiva nº. GO000952/2018, firmada com o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTES DE VALORES E DE CUSROS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDESP-GO, CNPJ n. 14.478.991/0001-27, nº de registro no MTE "GO000952/2018", que abrange os postos de vigilância de Anápolis, cuja data-base/vigência compreende o dia **01/01/2019 até o dia 31/12/2020** (SEI-3515223);
- Carta Carta Pedido de Repactuação - CCTs enviada pela contratada (SEI-3521412);
- Convenção Coletiva nº. SRT00257/2019, firmada com o SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, TRANSPORT DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS DA NOITE, CNPJ n. 24.885.030.0001-90, nº de registro no MTE "SRT00257/2019" que abrange a categoria de vigilância nos postos de trabalho localizados em Estrela do Norte, Santa Helena e Petrolina de Goiás, cuja data-base/vigência compreende o dia **01/01/2019 até o dia 31/12/2019** (SEI-3515208)

2.3. O valor global atualizado do Contrato passa de R\$7.841.253,61 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) para R\$ 7.914.667,99 (sete milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2185.0000 - **Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de empreendimentos de Infraestrutura**
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77 (Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento)
- Fonte de Recursos: 0100/0144.
- Notas de Empenho nº 2019NE000171 e 2020NE000108.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças – SUPOF da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 17/12/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 17/12/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531404** e o código CRC **83649B69**.



Referência: Processo nº 51402.142050/2016-47



SEI nº 3531404

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br